

Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo

Praça Antonio Prado n.º 70 – Centro – CEP 14860-000

Fone: (16) 3943-9400

- Fax (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

PROJETO DE LEI Nº LOA_2017 DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.017.

Artigo 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de BARRINHA para o exercício financeiro de, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III - O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 70.906.000,00 (setenta milhões, novecentos e seis mil reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 52.623.170,00 (cinquenta e dois milhões, seiscentos e vinte e três mil cento e setenta reais);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 18.282.830,00 (dezoito milhões, duzentos e oitenta e dois mil oitocentos e trinta reais).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes

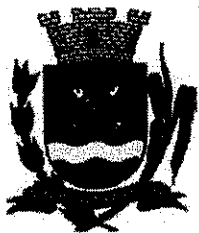
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA

R\$ 4.337.000,00

1.2 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

R\$ 1.352.000,00

rt



Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo

Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000

Fone: (16) 3943-9400

Fax (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

	R\$ 407.238,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	
1.6 - RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 1.295.000,00
1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 64.091.642,00
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 2.504.600,00
TOTAL RECEITA CORRENTE.....	R\$ 73.987.480,00
Receitas de Capital	
2.4 – Transferências de Capital.....	R\$ 3.465.000,00
(-) Dedução para formação do FUNDEB.....	(R\$ 6.546.480,00)
TOTAL DA RECEITA BRUTA.....	R\$ 77.452.480,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA.....	R\$ 70.906.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 - CAMARA MUNICIPAL	R\$ 2.620.845,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 50.002.325,00
Total do Orçamento Fiscal.....	R\$ 52.623.170,00

b) Orçamento da Seguridade Social

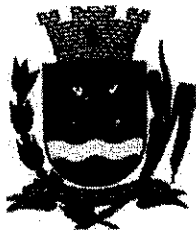
01 - CAMARA MUNICIPAL	R\$ 0,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 18.282.830,00
Total do Orçamento da Seguridade Social.....	R\$ 18.282.830,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 70.906.000,00

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

1 - Legislativa	R\$ 2.620.845,00
4 - Administração	R\$ 4.642.872,00
12 - Educação	R\$ 32.046.003,00
13 - Cultura	R\$ 29.650,00
15 - Urbanismo	R\$ 6.828.600,00
17 - Saneamento	R\$ 2.255.000,00
20 - Agricultura	R\$ 25.900,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 233.000,00



Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo

Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000

Fone: (16) 3943-9400

Fax (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

28 - Encargos Especiais	R\$ 3.231.300,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 710.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 52.623.170,00

b) Orçamento da Seguridade Social

8 - Assistência Social	R\$ 2.066.000,00
10 - Saúde	R\$ 16.216.830,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 18.282.830,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 70.906.000,00

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

31 - Ação Legislativa	R\$ 2.167.845,00
122 - Administração Geral	R\$ 4.642.872,00
271 - Previdência Básica	R\$ 360.900,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$ 92.100,00
306 - Alimentação e Nutrição	R\$ 2.203.000,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 23.280.503,00
365 - Educação Infantil	R\$ 6.469.400,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	R\$ 43.700,00
367 - Educação Especial	R\$ 49.400,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 29.650,00
452 - Serviços Urbanos	R\$ 6.828.600,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 2.255.000,00
606 - Extensão Rural	R\$ 25.900,00
812 - Desporto Comunitário	R\$ 233.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	R\$ 2.519.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	R\$ 712.300,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 710.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 52.623.170,00

b) Orçamento da Seguridade Social

243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 270.000,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 1.796.000,00
301 - Atenção Básica	R\$ 16.216.830,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 18.282.830,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 70.906.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA

15



Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo

Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000

Fone: (16) 3943-9400

Fax (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 29.872.003,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 16.154.367,00

4 – Despesas de Capital

4.4 - INVESTIMENTOS	R\$ 4.786.800,00
4.6 - AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	R\$ 1.100.000,00

9 – Reserva de Contingência

9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 710.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 52.623.170,00

b) Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 6.607.000,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 10.459.830,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 18.282.830,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 70.906.000,00

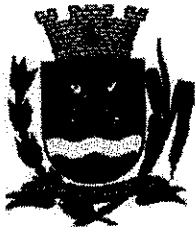
Artigo 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I A abrir no curso da execução orçamentária de 2016, créditos adicionais até o limite de **20%** da despesa total fixada por esta Lei;

II A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;



Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo

Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000

Fone: (16) 3943-9400

Fax (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

V A abrir no curso da execução do orçamento de 2017, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Parágrafo 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Artigo 5º- Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral da contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de BARRINHA , 21 de Outubro de 2016.

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal